

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.348.200-7

DATA: 21/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 791/2025

APROVADO EM 07/10/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DOM PEDRO I – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LIDIANÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico, oferecido pelo Colégio Estadual do Campo Dom Pedro I - EFMP e na Casa Familiar Rural Antônio Augusto Maciel, do município de Lidianópolis e NRE de Ivaiporã.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico oferecido pelo Colégio Estadual do Campo Dom Pedro I - EFMP e na Casa Familiar Rural Antônio Augusto Maciel, do município de Lidianópolis e NRE de Ivaiporã. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e ao Relatório de Avaliação do Experimento Pedagógico do referido curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico, oferecido pelo Colégio Estadual do Campo Dom Pedro I - EFMP e na Casa Familiar Rural Antônio Augusto Maciel, do município de Lidianópolis e NRE de Ivaiporã.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.348.200-7

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico, ofertado pelo Colégio Estadual do Campo Dom Pedro I - EFMP e na Casa Familiar Rural Antônio Augusto Maciel, do município de Lidianópolis e NRE de Ivaiporã.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

A direção do Colégio Estadual do Campo D Pedro I apresentou à Comissão Verificadora o **Certificado de Conformidade**, datado em 30/11/2023.

A direção do CE do Campo Dom Pedro I apresentou a **Licença Sanitária** nº 03/2024 [...], emitido em 02/02/2024 e vencimento em 02/02/2025.

A direção do CE do Campo Dom Pedro I apresentou à Comissão Verificadora o **Certificado de Conformidade da Casa Familiar Rural Antonio Augusto Maciel**, datado em 26/08/2024. O documento é válido por UM ANO, ou seja, com vencimento em 26/08/2025. A direção da instituição de ensino apresentou a **Licença Sanitária** [...] do município de Lidianópolis, emitido em 13/06/2024 e vencimento em 13/06/2025.

Cabe observar que o Parecer CEE/CEMEP n.º 206/2025, de 12/03/2025, tratou da alteração do Plano de Curso, do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, a partir de 01/01/2023, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso, do qual a instituição de ensino em pauta faz parte da relação citada no referido Parecer.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.348.200-7

ITINERÁRIO FORMATIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA – CFR¹

NRE: 16 - Ivaiporã		MUNICÍPIO: 1353 - Lidianópolis						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual do Campo D. Pedro I - EFMP								
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 280 – Centro – CEP 86.865-000 – Lidianópolis-Pr								
TELEFONE: (43) 3473 1144 ou 3473 1860								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico Agrícola Integrado ao Ensino Médio	TURNO: Integral	C.H. Total: 3.203 horas e 134 horas de estágio supervisionado						
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022	FORMA: Gradativo						
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1 ^ª SÉRIE	2 ^ª SÉRIE	3 ^ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0		
			Educação Física	67	0	67		
			Língua Inglesa	67	67	0		
			Língua Portuguesa	100	100	133		
			Filosofia	67	0	0		
			Geografia	67	67	0		
			História	67	66	0		
			Sociologia	0	66	0		
			MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133	
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		Física	66	0	67			
		Química	66	67	0			
		Biologia	66	67	0			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400			
ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO AGRÍCOLA			1 ^ª SÉRIE	2 ^ª SÉRIE	3 ^ª SÉRIE			
CÓDIGO	ITINERÁRIO	Componente Curricular	T	P	T	P		
			67	33	33			
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA + PFO	Projeto de Vida	33	33	33			
		Educação Financeira						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			03	02	02			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100	66	66			
ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO AGRÍCOLA			1 ^ª SÉRIE	2 ^ª SÉRIE	3 ^ª SÉRIE			
ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO AGRÍCOLA	IF			67				
				67				
				67				
				67				
				67				
				67				
				100				
				67				
				67				
		100	67	100				
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA			05	12	18	
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA			167	402	602	
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			03	02	02	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA			05	12	18	
		TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{2,3}			32	32	32	

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.348.200-7

TOTAL DE HORAS-RELOGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BASICA	800	600	400
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA	100	66	66
TOTAL DE HORAS- RELOGIO ANUAIS – ITINERARIO FORMATIVO OBRIGATORIA	167	402	602
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL	1067	1068	1068
4446 ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		67	67

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

² Na 1ª Série serão ofertadas 04 aulas de 50 minutos na 2ª feira, e 7 aulas de 50 minutos por dia de ,3ª a 6ª feira, totalizando 32 aulas semanais.

³ Nas 2ª e 3ª Séries serão ofertadas 04 aulas de 50 minutos na 2ª feira, e 7 aulas de 50 minutos por dia de ,3ª a 6ª feira, totalizando 32 aulas semanais, acrescidas de atividades de estágio supervisionado obrigatório, que deverão ser executadas no contraturno ou em período de recesso escolar.

⁴ As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente e a pedagogia da alternância.

A coordenação do curso e o supervisor de Estágio Supervisionado possuem habilitação para as respectivas funções. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Escola Base: o Certificado de Conformidade venceu em 30/11/2024 e a Licença Sanitária em 02/02/2025, ambos com o processo em trâmite.

Casa Familiar Rural: O Certificado de Conformidade venceu em 26/08/2025 e a Licença Sanitária em 13/06/2025, ambos com o processo em trâmite.

Sobre os Relatórios Finais, a Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, em 27/09/2024, o que segue, fl. 716:

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta Coordenação de Documentação Escolar, constam os Relatórios Finais do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Experimento Pedagógico, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância da referida escola, referente ao ano de 2022-1 e 2023-1, dentro do período da vigência da Resolução nº 6216/2021, DOE 20/12/2021, cuja oferta iniciou em 01/01/2022 a 31/12/2024.

Os Relatórios Finais citados estão arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR aguardando o reconhecimento do curso para serem validados.

Constituem no Sistema Estadual de Registro Escolar- SERE, ano de 2024-1, (três turmas) em andamento, aguardando o final do período letivo para o fechamento e emissão dos Relatórios Finais, que serão armazenados no Sistema SEREWEB/CELEPAR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.348.200-7

Quanto ao experimento apresentado, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á **após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstaciado, para análise e parecer final do CEE/PR.** (grifo nosso)

Por sua vez, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 9º As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

I - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;

II - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

III - submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;

IV – após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e [...] (grifo nosso)

Em síntese, após análise deste protocolado e justificativa da direção, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso, pelo prazo de 3 anos, por ser Experimento Pedagógico.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico, ofertado pelo Colégio Estadual do Campo Dom Pedro I - EFMP e na Casa Familiar Rural Antônio Augusto Maciel, do município de Lidianópolis e NRE de Ivaiporã, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.348.200-7

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
N.º 4204, de 04/09/2018 Prazo: 22/04/2018 a 22/04/2028	N.º 6216 de 16/12/2021, Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais três anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;
- b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.348.200-7

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP